



CENTRO DE CULTURA E EDUCAÇÃO ESPAÇO SALUTAR –
MARINALVA PEREIRA BARBOSA DA SILVA
R: ANTÔNIO PENATTI – 59 BAIRRO NOVO MUNDO – BOITUVA/SP
CONTATO (15)997919457

Ata da Assembleia para alteração do Estatuto Social do Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar – Marinalva Pereira Barbosa da Silva

Aos 05 (quinze) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro às 20h, foi apresentado ao rol de associados do Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar-Marinalva Pereira Barbosa da Silva, a proposta da nova versão do Estatuto Social, a reunião foi aberta pelo presidente José Adalberto da Silva, e a 1ª secretária Suelen Cristina Marcelino de Campos fez a leitura do novo estatuto social. Feito isso, o senhor presidente abriu a discussão e não houve nenhuma objeção ou alteração sugerida por parte dos presentes. Desta forma assim o mesmo foi posto em votação sendo aprovado por unanimidade.

Em verdade confirmo.

Boituva, 05 de janeiro de 2024

José Adalberto da Silva
PRESIDENTE

Tabélão de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Boituva-SP
Av. Ver. José Angelo Bignoni, 880 - Pça. O'Alho - Pão Terço - Boituva Park Shopping - CEP: 18550-071
Boituva - SP
Telefones: (15) 3363-1228 / 3363-4404 / 3263-2878

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de: JOSE ADALBERTO DA SILVA, do que dou fé, da verdade, em Boituva SP, 05 de Janeiro de 2024.

MAIARA ALCANTARA FEITOSA
Segurança: 5049495050495052494930514852 QTD: 1 R\$ 8,22
** VALIDO SOBRENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

122259
FIRMA 1
S10137AA0264346

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
DA COMARCA DE BOITUVA-SP
Maiara Alcântara Feitosa
Escrivente Autorizada





Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar
'Marinalva Pereira Barbosa da Silva'.



ESTATUTO

Boituva/SP





Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar
'Marinalva Pereira Barbosa da Silva'.

SUMÁRIO

DA DENOMINAÇÃO, DA NATUREZA JURÍDICA, DA SEDE E DURAÇÃO	3
DOS PRINCÍPIOS	3
DAS FINALIDADES	4
DOS ASSOCIADOS DO CENTRO	5
DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS	5
DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS	7
DOS ÓRGÃOS DE DECISÃO	8
DA ASSEMBLEIA GERAL	9
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	10
DA DIRETORIA	11
DO CONSELHO FISCAL	14
DOS PROCEDIMENTOS	15
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	17

DOS PROCEDIMENTOS E DAS TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - O Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar - Marinalva Pereira Barbosa da Silva

tem por finalidade:

1. Promover a cultura;
2. Promover a educação;
3. Promover a integração social;
4. Promover a participação da comunidade na vida cultural, esportiva e educacional;
5. Promover a realização de eventos culturais, esportivos e educacionais;
6. Promover a realização de atividades culturais, esportivas e educacionais;





ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA NATUREZA JURÍDICA, DA SEDE E DURAÇÃO.

Art.1º. O Centro de Cultura e Educação (C.C.E) Espaço Salutar – Marinalva Pereira Barbosa da Silva, fundado em 04 de novembro de 2017, é uma entidade de natureza civil, sem fins econômicos com sede e foro no Município de Boituva/SP, localizada na rua Antônio Penatti nº 59 - Bairro Novo Mundo, com prazo indeterminado de duração, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art.2º. O Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar - Marinalva Pereira Barbosa da Silva rege-se pelos seguintes princípios:

- I- Da ética;
- II- Gestão democrática;
- III- Da natureza civil;
- IV- Do compromisso com a paz, com a defesa dos direitos humanos e com a preservação da arte, cultura, esporte e educação;
- V- Da democracia social, cultural, política e econômica, e com o exercício da justiça e da construção da cidadania.





Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar
'Marinalva Pereira Barbosa da Silva'.

SEÇÃO II DAS FINALIDADES

Art.3º. São finalidades do Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar - Marinalva Pereira Barbosa da Silva:

I - Promover o desenvolvimento humano e social dos indivíduos, grupos e comunidades a partir de iniciativas voltadas para o processo de mudanças;

II - Articular os recursos humanos e sociais do município para formação de bases para o desenvolvimento local integrado e sustentável;

III - Proceder levantamento das potencialidades locais (grupos esportivos e culturais), para um melhor aproveitamento dos recursos físicos, humano artísticos, cultural e naturais;

IV - Participar das ações e iniciativas voltadas para o desenvolvimento do município, com ênfase no plano de desenvolvimento humano;

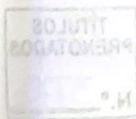
V - Realizar estudos, diagnósticos e levantamentos para um melhor conhecimento da realidade do município nas suas dimensões econômicas, educacionais, sociais, culturais e esportivas;

VI - Promover iniciativas que possibilitem a valorização dos recursos humanos, através de práticas que estimulem a participação, o esporte, a cultura, a educação, a saúde, o lazer, para uma melhor qualidade de vida da população;

VII - Fomentar projetos direcionados para a organização, a autogestão e o cooperativismo a partir das vocações e potencialidades locais;

VIII - Manter parcerias com os governos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como organizações não governamentais e da iniciativa privada, nacional e internacional para convênio de cooperação técnica e ajuda mútua do local e áreas vizinhas.

IX- Desenvolver ações educativas e culturais que visem a construção integral do ser humano.





Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar
'Marinalva Pereira Barbosa da Silva'.

Art.4º. Para cumprir os fins o Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar - Marinalva Pereira Barbosa da Silva poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, sendo as mesmas regidas pelo Estatuto.

Art.5º. O Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar poderá apoiar o desenvolvimento dos municípios circunvizinhos e da região, através de fóruns e consórcios com fins de ajuda e cooperação mútua.

Parágrafo único. O Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar - Marinalva Pereira Barbosa da Silva tem personalidade jurídica distinta dos seus associados, os quais não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS DO CENTRO

Art.6º. O quadro social do Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar - Marinalva Pereira Barbosa da Silva é constituído por um número ilimitado de associados, sem atender distinções de nacionalidade, opinião política, credo religioso, cor ou sexo, sendo classificados dentro das seguintes categorias:

- I- Associados fundadores:** que assinaram a ata de fundação da entidade;
- II- Associados efetivos:** que foram admitidos após a fundação;
- III- Associados colaboradores:** todas e quaisquer pessoas que, preenchendo os requisitos da ficha de cadastro, forem aprovados pela diretoria, com o endosso de um dos sócios integrantes da sociedade que conheça a idoneidade moral dos mesmos;
- IV- Associados beneméritos:** todos aqueles que prestam serviços relevantes ao Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar - Marinalva Pereira Barbosa da Silva e comunidade, assim reconhecidos pela Assembleia;





Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar
'Marinalva Pereira Barbosa da Silva'.

- V- **Associados correspondentes:** aqueles que residem fora do município e contribuem financeiramente com o Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar - Marinalva Pereira Barbosa da Silva sem direito a voto.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.7º. Os associados adimplentes com a tesouraria do C.C. E. Espaço Salutar - Marinalva Pereira Barbosa da Silva, em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto, têm os seguintes direitos:

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Utilizar os serviços do C.C. E. Espaço Salutar - Marinalva Pereira Barbosa da Silva e participar de suas atividades, Assembleias e promoções;
- III- Recorrer à Assembleia geral de qualquer decisão da diretoria executiva;
- IV- Oferecer sugestões;
- V- Requerer a convocação da Assembleia geral em caráter extraordinário;
- VI- Caberá ao associado, conforme a sua vontade desligar-se do C.C. E. Espaço Salutar - Marinalva Pereira Barbosa da Silva através de um requerimento.

§ 1º. Para reclamar de seus direitos o associado deverá ter participado regularmente das reuniões do C. C. E. Espaço Salutar - Marinalva Pereira Barbosa da Silva nos últimos 6 (seis) meses.

§ 2º. Apenas os associados fundadores, efetivos e colaboradores terão direitos a voto nas Assembleias.

Art.8º. São deveres dos associados:

- I - Cooperar para o desenvolvimento e prestígio do C. C. E. Espaço Salutar - Marinalva Pereira Barbosa da Silva e da comunidade;



Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar
'Marinalva Pereira Barbosa da Silva'.



- II - Observar as normas deste Estatuto e do regimento interno aprovado pela Assembleia geral;
- III - Efetuar o pagamento de todas as contribuições e taxas que são decididas em Assembleia;
- IV - Preservar os bens do C. C. E. Espaço Salutar- Marinalva Pereira Barbosa da Silva, ressarcindo-o de qualquer prejuízo que tenha causado direta ou indiretamente;
- V - Comparecer as Assembleias gerais ou outras reuniões para as quais tenha sido convocado;
- VI - Exercer com responsabilidade os cargos para os quais forem eleitos e ou designados, salvo casos de impedimentos justificados.

Art.9º. É de exclusiva competência da Assembleia geral, por iniciativa da diretoria, fixar, quando necessário, as contribuições financeiras devidas pelos associados a título de taxas de manutenção.

Parágrafo único. A idade mínima para ser associado do C. C. E. Espaço Salutar- Marinalva Pereira Barbosa da Silva é de 16 (dezesseis) anos de idade.

SEÇÃO IV

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 10. A admissão no quadro de associados do C. C. E. Espaço Salutar- Marinalva Pereira Barbosa da Silva far-se-á através de preenchimento de ficha própria, e que sejam aprovados pela Diretoria da associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembleia geral e que mantenham fiel obediência a este estatuto.

Art.11. Por infração aos dispositivos deste estatuto e do regulamento interno os associados incorrerão, conforme a gravidade das faltas nas penalidades:

- I- Advertência;





Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar
'Marinalva Pereira Barbosa da Silva'.

- II- Suspensão;
- III- Desligamento.

Art.12. A pena de desligamento acarretará a perda definitiva da condição de associado, em casos de justa causa em procedimento que garanta ampla defesa sendo aplicada nos seguintes casos:

- I- Desacato às determinações decididas em Assembleia geral;
- II- Procedimento incompatível e prejudicial aos interesses do C. C. E. Espaço Salutar - Marinalva Pereira Barbosa da Silva e seus princípios;
- III- Prática de atos danosos, fora ou dentro do ambiente social, comprometedores à instituição de moradores e a comunidade;
- IV- Falta de pagamento das contribuições, conforme o exigido, ou atraso superior a 6 (seis) meses, sem justificativa perante a diretoria;

§ 1º. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela diretoria executiva, dela cabendo recurso a Assembleia Geral.

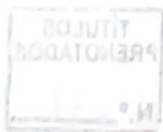
§ 2º. A apresentação de recursos não terá efeito suspensivo.

§ 3º. A pena de suspensão não isenta os associados de suas obrigações.

Art.12. A pena de advertência será sempre aplicada oralmente ou por meio de carta, em caráter reservado, aplicadas aos casos de natureza leve.

Art.13. A suspensão será aplicada ao associado que tenha praticado falta de natureza grave, atentatória aos interesses do C. C. E. Espaço Salutar- Marinalva Pereira Barbosa da Silva e as normas constantes no estatuto e regimento interno, podendo ser de 1 a 6 meses.

Parágrafo único. A pena de suspensão não poderá ser superior a 6 (seis) meses.





CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE DECISÃO

Art.14. O C. C. E. Espaço Salutar - Marinalva Pereira Barbosa da Silva será dirigido pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria Executiva;
- IV- Conselho Fiscal.

§1º. O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo, não será remunerado;

§2º. É proibido o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral.

SEÇÃO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.15. A Assembleia Geral é o órgão máximo do C. C. E. Espaço Salutar- Marinalva Pereira Barbosa da Silva, sendo constituída por todos os associados em pleno exercício de seus direitos.

Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente ou extraordinariamente, por convocação da diretoria executiva, ou mediante requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados adimplentes com o C. C. E. Espaço Salutar- Marinalva Pereira Barbosa da Silva, sendo:

- a) Ordinariamente para eleger a diretoria do C. C. E. Espaço Salutar - Marinalva Pereira Barbosa da Silva e para a tomada de posse da mesma e do conselho fiscal com o planejamento das atividades anuais;



- b) Extraordinariamente em qualquer oportunidade, por convocação do presidente do C. C. E. Espaço Salutar - Marinalva Pereira Barbosa da Silva ou por requerimento de 1/5 (quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art.16. A convocação deverá ser feita por edital fixo na sede do C. C. E. Espaço Salutar- Marinalva Pereira Barbosa da Silva e em mais 3 (três) locais de grande frequência por parte dos associados, com antecedência de no mínimo 6 (seis) dias, e/ou também emitir por e-mail eletrônico. Deverão constar neste edital, as datas, hora, local e a ordem do dia.

Art.17. Instalará a Assembleia Geral o presidente do C. C. E. Espaço Salutar- Marinalva Pereira Barbosa da Silva ou qualquer membro da diretoria na sequência do quadro.

Art.18. É de competência exclusiva da Assembleia:

- I- Eleger a mesa diretora;
- II- Instalação do processo eleitoral que elegerá a nova diretoria e o conselho fiscal;
- III- A dissolução do C. C. E. Espaço Salutar - Marinalva Pereira Barbosa da Silva com voto pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos associados, em caso de desinteresse dos associados em seus respectivos ofícios e/ou falta de recursos da instituição;
- IV- Aprovar as contas da diretoria;
- V- Aprovar o orçamento-programa;
- VI- Reformar o estatuto social no tocante a administração;
- VII- Eleger e destituir os membros do conselho de administração o que inclui a diretoria executiva;
- VIII- Estimular os movimentos populares e as artes em geral;
- IX- Cumprir e fazer todos os dispositivos do presente estatuto.

Art.19. A Assembleia Geral só poderá funcionar:



- I- Em primeira convocação com a presença de metade, mais um dos associados;
- II- Em segunda convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados.

§ 1º. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos associados presentes e inseridas em atas lavradas, lidas e aprovada na ocasião.

§ 2º. Na votação da Assembleia não serão aceitos votos por procuração.

§ 3º. Para a Assembleia poder deliberar qualquer assunto, é necessário 50% mais um dos associados presentes.

SEÇÃO VI DA DIRETORIA

Art.20. A diretoria executiva será composta por: presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro, três membros do conselho fiscal, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os associados em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três anos.

Art.21. Os membros da diretoria só poderão ser reeleitos por dois mandatos consecutivos na mesma função.

Parágrafo único. Poderão também ser substituído do cargo por decisão da Assembleia Geral, os membros da diretoria que infringirem às normas do estatuto. Os membros da diretoria (Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e os dois Conselhos Fiscais) não serão de forma alguma, direta ou indiretamente remunerados. Não obterão algum tipo de lucro, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.



Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar
'Marinalva Pereira Barbosa da Silva'.



Art. 22. Caberá ao Diretor Presidente, isoladamente ou em conjunto com o Diretor Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Art.23. Compete à diretoria:

- I- Administrar e zelar pelos bens e interesses do C. C. E. Espaço Salutar- Marinalva Pereira Barbosa da Silva;
- II- Apresentar anualmente em Assembleia o relatório, balanço e contas dos trabalhos acompanhados do parecer do conselho fiscal;
- III- Representar o C. C. E. Espaço Salutar- Marinalva Pereira Barbosa da Silva em juízo ou fora dele, pessoalmente ou através de procuradores credenciados ativa e passivamente.

Art.24. Cabe à presidência:

- I- Convocar, presidir e encerrar as sessões da diretoria e Assembleias Gerais;
- II- Anunciar a ordem do dia e os assuntos da pauta;
- III- Dar posse aos membros dos conselhos e aos cargos de chefia, direção e assessoramento;
- IV- Zelar pela fiel execução do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- V- Providenciar para que todos os cargos eletivos estejam preenchidos;
- VI- Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências do C. C. E. Espaço Salutar- Marinalva Pereira Barbosa da Silva, juntamente com o tesoureiro;
- VII- Rubricar todos os livros do C. C. E. Espaço Salutar- Marinalva Pereira Barbosa da Silva.
- VIII- Representar a instituição, ou fazer-se representar em todas as solenidades e eventos que for convidado;
- IX- Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
- X- Apresentar anualmente à Assembleia Geral, relatórios das atividades e prestação de contas;





Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar
'Marinalva Pereira Barbosa da Silva'.

- XI- Articular-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XII- Requisitar em nível de cessão, servidores a outras entidades.

Art.25. Ao Vice-presidente cabe:

- I- Substituir o presidente nos impedimentos;
- II- Ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os livros do C. C. E. Espaço Salutar- Marinalva Pereira Barbosa da Silva, exceto os que tiverem em uso da tesouraria;
- III- Procurar por todos os meios discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não;
- IV- Ler nas reuniões todas as correspondências solicitadas pelos diretores, fornecendo os dados respectivos;
- V- Assinar com o Presidente toda a correspondência da C. C. E. Espaço Salutar- Marinalva Pereira Barbosa da Silva;
- VI- Oficializar no prazo de 48 horas, aos associados que forem designados, suspensos ou eleitos para qualquer cargo ou comissão;
- VII- Entregar a secretaria ao seu sucessor com minucioso relatório e um inventário de tudo quanto pertence à mesma.

Art.26. Compete ao Secretário:

- I. Presidir as reuniões da Assembleia Geral na ausência do Presidente e Vice Presidente. Fazer o expediente da correspondência, episódios, avisos, lavrar atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Cuidar do Livro, Fichas e/ou Listagens de Registro de Associados;
- III. Manter em ordem os serviços da secretaria.

Art.27. Ao tesoureiro compete:

- I- Ter sob sua agenda as responsabilidades do patrimônio da sociedade;





Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar
'Marinalva Pereira Barbosa da Silva'.

- II- Arrecadar as contribuições e demais rendas da sociedade, assinando os respectivos recibos;
- III- Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- IV- Ter sob a guarda o livro-caixa;
- V- Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria;
- VI- Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos contábeis para a presidência do C. C. E. Espaço Salutar - Marinalva Pereira Barbosa da Silva.

SEÇÃO VII DO CONSELHO FISCAL

Art.28. O conselho fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será composto por três membros efetivos, com mandato de 3 anos, sujeito a mudança eleitoral após esse período.

Art.29. Ao conselho fiscal compete:

- I- Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- II- Fiscalizar os atos da diretoria e tesouraria;
- III- Estudar e opinar sobre a situação financeira do C. C. E. Espaço Salutar- Marinalva Pereira Barbosa da Silva;
- IV- Reunir-se semestralmente em caráter ordinário.

Parágrafo único: Às deliberações do conselho fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livros próprios de atas.

SEÇÃO VIII DOS PROCEDIMENTOS





Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar
'Marinalva Pereira Barbosa da Silva'

Art.30. A convocação para eleições da nova diretoria e do conselho fiscal será feita por um edital de convocação onde deverá constar: dia, hora, local de votação e apuração.

Art.31. O prazo de registro das chapas será de 15 (quinze) dias que antecedem as eleições.

Art.32. As eleições para diretoria e conselho fiscal serão realizadas de 3 (três) em 3 (três) anos em Assembleia Geral ordinária convocada expressamente para fins eletivos.

Art.33. As eleições serão normais em cédulas únicas impressa com o nome das chapas concorrentes, fornecidas pela diretoria em exercício.

Art.34. Todos os associados poderão se candidatar a cargos eletivos, desde que estejam associados a no mínimo 6 (seis) meses antes da eleição e esteja em pleno gozo de seus direitos.

Art.35. Todos os associados presentes poderão votar, devendo assinar o livro de presença, obedecendo às exigências anteriormente estabelecidas pela diretoria em exercício.

§ 1º. Os associados analfabetos terão direitos a voto, pois é garantido na Constituição Federal, e seu nome deve ser anotado pelo presidente da mesa eleitoral no livro de presenças.

§ 2º. Toda e qualquer tipo de campanha para eleição da Diretoria devera cessar até 24 horas antes do pleito.

Art.36. A comissão eleitoral deve ser definida em Assembleia com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art.37. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos.

Art.38. O candidato só poderá concorrer através de uma única chapa.

Art.39. Não serão admitidos votos por procuração.





Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar
'Marinalva Pereira Barbosa da Silva'.

Art.40. O patrimônio do C. C. E. Espaço Salutar- Marinalva Pereira Barbosa da Silva é constituído de valores e bens adquiridos de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos, das seguintes formas:

- a) Doação e auxílios pecuniários públicos e privados, bem como por particulares;
- b) Receitas oriundas de promoções realizadas pelos associados;
- c) Contribuições pagas pelos associados;
- d) Bens móveis e veículos que vier adquirir por compra ou doação, inclusive instrumental médico-assistencial;
- e) Confeção e venda de materiais e/ou instrumentos;
- f) Realizações de eventos e participações;
- g) Dotações orçamentárias, auxílios e subvenções da união, estado e município;
- h) Outras receitas.

Art.41. Em caso de dissolução do C. C. E. Espaço Salutar- Marinalva Pereira Barbosa da Silva só poderá ocorrer pela deliberação de quatro quintos (4/5) dos associados.

Art.42. Os saldos apurados ao final de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de bens ou móveis desde que sejam aprovados pela Assembleia Geral.

Art.43. A alienação, hipoteca, venda ou troca dos bens patrimoniais da instituição somente poderá ser decidida pela aprovação de maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.44. O exercício social da diretoria será de 3 (três) anos começando com a Assembleia Geral.





Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar
'Marinalva Pereira Barbosa da Silva'.

Art.45. As disposições do presente estatuto serão complementadas pelo regimento interno, deliberações, portarias, resoluções, ordens de serviços, circulares e por permissões.

Art.46. O presente estatuto poderá ser reformado pelos associados em Assembleia Geral de acordo com o artigo 18º, inclusive no tocante a administração.

Art.47. Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo será provido de nomeação pela diretoria.

Art.48. O C. C. E. Espaço Salutar- Marinalva Pereira Barbosa da Silva não remunera por qualquer título ou forma os cargos de diretoria, como também não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associado, sob nenhuma forma ou pretexto.


Art.49. No caso de extinção, competirá a Assembleia Geral a doação dos bens materiais a uma instituição sem fins econômicos da cidade de Boituva.

Art.50. Depois de aprovado o presente estatuto, estará à disposição dos associados para consulta.

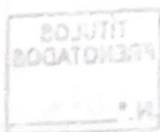
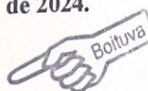
Art.51. Este estatuto social entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ser registrado no cartório de tributos e documentos de pessoas jurídicas da comarca de Boituva/SP.

Art.52. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria executiva.

Boituva/SP, 05 de janeiro de 2024.



José Adalberto da Silva



Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar
'Marinalva Pereira Barbosa da Silva'.
Presidente



Cintia



Cintia Cristina Módolo Pico Modanezi
Advogada – OAB/SP 197.634

BOITUVA
2014





Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil de
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Boituva-SP.

Oficial Registrador - CARLOS MARCELO DE CASTRO RAMOS MELLO

Av. Vereador José Angelo Bongiorni, nº 660, Sala A-01, Térreo (Boituva Park Shopping), Vila Ferriello, Boituva/SP - CEP 18.550-000
Telefones (15) 3363-3033 / (15) 3263-5159 - site: www.rboituva.com.br - e-mail: rboituva@terra.com.br
Cadastro Nacional da Serventia Extrajudicial - CNS 14.652-2
CNPJ 11.313.893/0001-41

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Certifico e dou fé, que os documentos em papel, contendo 24 (vinte e quatro) páginas originais, **protocolados sob nº 3.770 aos 05/02/2024 e reingressado aos 21/02/2024, foram averbados sob nº 01 no registro nº 383 do Livro de Registro A** deste Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Boituva/SP, em 23/02/2024.

DESCRIÇÃO: ATA DA ASSEMBLEIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE CULTURA E EDUCAÇÃO ESPAÇO SALUTAR REALIZADA EM 05/01/2024.

Boituva, 23/02/2024

JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA
Substituto do Oficial

O PRESENTE CERTIFICADO DE REGISTRO FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO DOCUMENTO ORIGINAL REGISTRADO

EMOLUMENTOS	ESTADO	SEFAZ	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
R\$110,50	R\$56,63	R\$38,78	R\$10,50	R\$13,69
MINISTÉRIO PÚBLICO	ISS	CONDUÇÃO	PÁG. ADICIONAIS	TOTAL
R\$9,59	R\$3,90	R\$0,00	R\$88,92	R\$332,51

Para verificar a autenticidade das informações do documento, acesse o site <http://selodigital.tjsp.jus.br> e pesquise o código do selo digital abaixo, ou então, através do QRcode.

QRcode



SELO DIGITAL Nº 1465224PJTY000003668TY24H